

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2008, a entidade adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449 de 3 de dezembro de 2008. A Lei nº 11.638/07 e a Medida Provisória 449/08 modificam a Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

3. RESUMO PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) Adoção inicial da Lei nº 11.638/07**

A entidade optou por elaborar balanço patrimonial de transição em 1º de janeiro de 2008 que é o ponto de partida da contabilidade de acordo com a Legislação Societária modificada pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08. As modificações introduzidas pela referida legislação, caracterizam-se como mudança de prática contábil, não havendo ajustes de impacto no resultado na data de transição.

A entidade não está obrigada a apresentar em suas demonstrações financeiras os valores aplicados em gratuidade assistencial. Ela cumpre o determinado no Decreto 2.536/98, cuja redação foi alterada pelo Decreto 4.327/02, que não modifica o superávit do exercício e nem tampouco o seu patrimônio social.

b) Apuração do déficit do período - O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercício, inclui o efeito líquido entre as receitas e as despesas, tendo o seu valor apurado, incorporado ao patrimônio líquido (social).

c) Ativos e passivos circulantes - Os ativos circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Os estoques estão sendo apresentados pelo seu valor de aquisição, inferior ao valor de mercado. Os passivos circulantes são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos incorridos.

d) Imobilizado - Demonstrado pelo valor do custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil e econômica estimado dos bens.

e) Patrimônio Social - Composto pelos resultados obtidos no período de existência da entidade e não tem capital social.

4. ENTIDADES LIGADAS - Corresponde ao empréstimo captado junto à outras unidades pertencente à Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, sem a cobrança de encargos e prazos para devolução.

5. IMOBILIZADO

	2008			
	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	2007
Adiantamento a fornecedores	80.000		80.000	851.791
Aparelhos Med.e Cirurgicos	2.093.015	(278.255)	1.814.760	1.909.699
Benefeitorias	50.722	(8.300)	42.422	10.460
Direito de Uso de Software	1.193.535	(353.389)	840.146	1.094.074
Equip. Proces. Dados	380.423	(70.287)	310.136	17.510
Equip. Telefônico	7.688	(1.653)	6.035	6.804
Equip.Laboratorio	336.370	(36.358)	300.012	129.111
Instrum. Medic. e Cirurgia	1.752.850	(191.798)	1.561.052	1.002.138
Maq. E Equip. de Escritório	82.171	(10.701)	71.470	62.710
Maq. E Equip. Hospitalares	196.396	(27.157)	169.239	100.938
Móveis e Utens. Escritório	100.107	(12.891)	87.216	83.671
	6.273.277	990.789	5.282.488	5.268.906

Na rubrica "Direitos de Uso de Software", basicamente, refere-se ao Contrato de Prestação de Serviço firmado em 25 de julho de 2007, com objetivo de fornecimento de um sistema integrado de informações Hospitalares (SIIH), incluindo o fornecimento de licença de uso e a prestação de customização, parametrização, implantação e instalação do SIIH, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema oferecido para o hospital Regional Público da Transamazônica.

As taxas médias anuais de depreciação são: Aparelhos médicos e cirúrgicos, equipamento telefônico, Equipamento laboratório escolar, instrumento de medicina e cirurgia, máquinas e equipamentos de escritório, máquinas e equipamentos hospitalares e móveis e utensílios de escritório = 10%. - Benefeitorias = 4%, - Direitos de uso de software e equipamento processamento de dados = 20%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Altamira, 30 de janeiro de 2.009.

**Aos Administradores
Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional Público do Sudeste - Marabá**

1. Examinamos o balanço patrimonial da **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Regional Público da Transamazônica - Altamira/PA em 31 de dezembro de 2008**, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido (social), dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu entre outros procedimentos:

6. INSS COTA PATRONAL - O INSS representou a Pró-Saúde (Mantenedora) perante o CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) requerendo àquele órgão a cassação do seu CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social). Não obtendo êxito, o INSS recorreu ao Ministro da Previdência Social, que o cassou. A entidade impetrou Mandado de Segurança (nº 7897) no Superior Tribunal de Justiça contra o ato do Ministro e obteve liminar em agosto/2001, para suspendê-lo. A Pró-Saúde obteve a segurança pretendida em 24.10.2007, tendo o ato do Ministro sido cassado de forma definitiva. Esta decisão transitou em julgado em 13.12.2007.

Em 12.12.2006, a então Secretaria da Receita Previdenciária apresentou recurso ao Ministro da Previdência Social contra a decisão do CNAS que renovou o CEBAS da Pró-Saúde.

A entidade, por meio de seus advogados, apresentou contra-razões ao recurso em 15.01.2007, que pendia de julgamento até então. Porém, em 10.11.2008, a Medida Provisória nº 446, em seu artigo 38, extinguiu aquele recurso, tendo ele, portanto, deixado de existir. Como consequência lógica, voltou a prevalecer a decisão do CNAS que havia renovado o CEBAS da Pró-Saúde naquela oportunidade.

A Pró-Saúde apresentou novo pedido de renovação do CEBAS ao CNAS e tal pedido, por força do artigo 37 da Medida Provisória nº 446/08, foi deferido. A validade do CEBAS da Pró-Saúde vai até 31 de dezembro de 2009, conforme consta da Resolução CNAS nº 7/09, de 03.02.2009.

A atual conjuntura jurídica e política acerca da certificação de entidades beneficentes de assistência social, na data de elaboração deste balanço, não permite nenhuma conclusão ou afirmação num ou outro sentido. Projetos de Lei, de diversas iniciativas e conteúdos, ainda tramitam no Congresso Nacional. A Medida provisória nº 446/08 perdeu eficácia em 12.02.2009 e ainda não houve a edição de Decreto Legislativo que regulamente os seus efeitos. Há que se aguardar o transcurso do prazo previsto no artigo 62, parágrafo 11, da Constituição Federal para se ter clareza acerca da produção dos seus efeitos.

A cota patronal está demonstrada em conta de Receitas e Despesas no grupo de "Ordenados e Encargos", não afetando o superávit/(déficit) do exercício e montando em 2008 R\$1.748.388 e 2007 R\$ 788.431.

7. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS - Para fim único e exclusivo de divulgação e atendendo a IN 100/03, do INSS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) apurada em 2008 foi de R\$ 896.481 e 2007 R\$ 742.110, e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL, apurado sobre o superávit da entidade em 2007 foi de R\$ 878.815 e Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira (CPMF) R\$ 74.584.

8. COBERTURA DE SEGUROS Para atender medidas preventivas, a entidade efetua contratação de seguros pra cobertura de seus ativos.

Rogério Vanderlei Kuntz - Diretor Geral - CPF: 651.641.130-15

Cledes Aparecido Silva - Diretor Administrativo/Financeiro - CPF: 040.243.658-00

Marilde Mencato - Contadora - CRC/RO 03720/O-9 S PA - CPF: 689.368.859-87

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES (CONTINUAÇÃO)

a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade;

b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;

c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto

3. Somos de parecer que, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Regional Público da Transamazônica-Altamira** em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido (social), os seus fluxos de caixa nas operações referente ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Anteriormente, auditamos as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido (social) e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre os quais emitimos parecer sem ressalva datado de 29 de fevereiro de 2008, porém, com ênfase quanto à manutenção do Certificado de Filantropia. Conforme mencionado na nota explicativa 3, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

5. As demonstrações dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas em conexão com as demonstrações financeiras do exercício de 2008, foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, essas demonstrações estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 5, tomadas em conjunto.

LM AUDITORES ASSOCIADOS
CRC 2SP018.611/O-8 "S" - PA

Maurício Diácoli
CRC 1SP129.562/O-5 "S" - PA